



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

PRESIDÊNCIA



## PORTARIA Nº 130/2023

*“Designa membros para integrar a Comissão Permanente de Licitação”*

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

**Considerando** a determinação legal para constituição da Comissão Permanente de Licitação;

**Considerando** a necessidade de reavaliar anualmente a designação de empregados para composição da referida comissão;

**Considerando** a necessidade de continuidade dos trabalhos desta Comissão;

**Considerando** que 02 (dois) empregados públicos ao decorrer da vigência da Portaria nº 209/2022 desligaram-se da Entidade;

**Considerando** que tais desligamentos vem prejudicando os trabalhos desta Comissão, especificamente no tocante ao rodízio na participação dos membros nos processos licitatórios e procedimentos auxiliares;

**Considerando** a proximidade do término da vigência da Portaria nº 209/2022 no dia 21 de maio de 2023.

### RESOLVE:

**Artigo 1º- DESIGNAR** os empregados públicos a seguir indicados para integrem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**:

Willians Alves Santana - Presidente  
Servidor Público Estatutário

Lana Maria Siqueira Borges  
Empregado Público Efetivo

PRESIDÊNCIA

Vanessa dos Santos Vicente Bokerman  
Empregado Público Efetivo

Gabriel Costa Pereira de Moraes  
Empregado Público Efetivo

Thais Carvalho Zeferino  
Empregado Público Efetivo

Elizabeth de Fátima Silva  
Empregado Público Comissionado

Matheus Henrique Ramos  
Empregado Público Efetivo

**Artigo 2º.** Estabelecer que a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, terá sem prejuízo das funções atribuídas a cada um de seus membros, a incumbência de planejar, executar e julgar as licitações, em âmbito da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, podendo ser assessorados por técnicos e especialistas nos aspectos jurídicos, tecnológicos, econômicos e financeiros.

**Artigo 3º.** Facultar a prática de rodízio na participação dos membros nos processos licitatórios, observando o mínimo de 03 (três) membros por processo.

**Artigo 4º.** Que os empregados designados farão *jus* à gratificação instituída nos termos do Artigo 126, §4º do Regulamento de Normas e Condutas de Recursos Humanos, Resolução 48/2019.

**Artigo 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de maio de 2023

**Artigo 6º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 209/2022 de 21 de maio de 2022.

São Sebastião, 23 de maio de 2023.

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**  
Diretor Presidente  
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião